



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, especialmente com fundamento no artigo 114, §1º, d do Regimento Interno, apresentam:

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2019

Altera dispositivo da Resolução nº 10/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, o uso da atribuição que lhe confere o artigo 114, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O §2º do art. 36 da Resolução nº 10/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. [...]

§2º As sessões ordinárias serão realizadas todas as segundas-feiras de cada mês, compreendidas no período descrito no caput deste artigo, com início marcado para as 18:00h (dezoito horas), ou em outro horário, mediante aprovação da maioria simples dos Vereadores, emitindo-se o competente ato legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Alves/SC, em 08 de fevereiro de 2019.

Arlindo Gorges

Vereador

Saulo Brás Will

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênia, usando das prerrogativas concedidas pelo artigo fundamento no artigo 114, §1º, d do Regimento Interno, encaminhar para a devida apreciação o Projeto de Resolução nº 01/2019, que *altera dispositivo da Resolução nº 10/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.*

O dispositivo a ser alterado é o que diz respeito ao horário de início das sessões ordinárias. Em 2017, atendendo a pedidos dos municípios, o horário foi alterado para 18:30h, entretanto se observou que a participação, ao contrário do esperado, diminuiu. Assim, propõe-se a alteração do horário para 18h, como era anteriormente ao ano de 2017, como tentativa de fomentar maior participação nas sessões legislativas.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões desta iniciativa, solicitamos a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação da presente propositura.

Luiz Alves/SC, em 08 de fevereiro de 2019.

Arlindo Gorges

Vereador

Saulo Brás Will

Vereador